



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.390/2019.

Dispõe sobre se instituir o Polo Cultural da Nova Goiana incluindo no calendário oficial de eventos do município de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Polo Cultural da Nova Goiana destinado à promoção de eventos culturais daquela localidade, tais como: shows artísticos, quadrilhas juninas, cocos de roda, performance de *drag quens* e mais quaisquer apresentações culturais e inclusivas.

Art. 2º. Para fins de inclusão no calendário oficial de eventos do município, fica definido o segundo final de semana de julho como data do evento principal naquele Polo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 15 de julho 2019.


EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Lido em Sessão
Em 06/08/2019
